



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, sendo:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	UN	Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, com tração 6x2, destinado ao transporte de materiais a granel (terra, brita, cascalho, etc.), com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2024 ou superior; Motor: Ciclo diesel, 6 cilindros em linha, turbo intercooler, com potência mínima de 255 cv e torque mínimo de 950 Nm disponível a partir de 1.000 rpm, atendendo à norma ambiental PROCONVE P-8 (Euro 6); Transmissão: Manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, com acionamento por cabo ou equivalente; Embreagem: Disco seco com diâmetro mínimo de 395 mm; Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica, com regulagem de altura e profundidade; Suspensão dianteira: Molas parabólicas ou semi-elípticas, com amortecedores e barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo motriz rígido com eixo auxiliar tipo tag-tanden com molas semi-elípticas trapezoidais e suspensor eletropneumático; Freios: Sistema de freio pneumático com ABS, EBD, freio motor duplo (cabecote e exaustão com borboleta) e freio de estacionamento com molas acumuladoras; Sistema elétrico: 24 V, alternador mínimo de 110 A e baterias com capacidade mínima de 100 Ah; Pneus: 275/80 R22.5 ou equivalente, com rodado duplo traseiro e estepe completo; Tanques: Combustível mínimo de 250 litros; ARLA 32 com no mínimo 60 litros; PBT: Mínimo de 23.000 kg; PBTC/CMT: Mínimo de 27.000 kg; Caçamba Basculante: Capacidade volumétrica mínima de 12 m ³ ; Construída em aço estrutural, com assoalho de espessura mínima de 6,30 mm e laterais de 4,70 mm; Sistema de acionamento hidráulico com AÇÃO INDIRETA, com dois pistões



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

			posicionados na parte inferior da caçamba, acionando a cangalha (estabilizador/leque), proporcionando maior estabilidade em terrenos irregulares (como terraplanagem, áreas agrícolas e obras com piso desnivelado); Pistão de múltiplos estágios com comando interno na cabine e desligamento automático da tomada de força; Porta traseira com trava de segurança contra abertura involuntária, sistema de portão lateral com fácil abertura manual; Kit “enlona fácil” manual com sistema de recolhimento da lona; Pintura catalisada de alta resistência com acabamento em tinta PU; Parachoques e protetores conforme norma do INMETRO. Equipamentos obrigatórios: Tacógrafo digital, buzina de ré, rádio com entrada USB, antena, faixas refletivas, reservatório de água com capacidade mínima de 10 litros, protetor de cárter, caixa de ferramentas, macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização. Condições de fornecimento: Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; Entregue licenciado e emplacado em nome do Município, com manual do proprietário e nota fiscal; Frete e seguro inclusos até o pátio da Prefeitura.
--	--	--	--

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: Licitação menor preço por item.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente objeto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável. A aquisição do veículo tem por objetivo atuar na manutenção e conservação das vias que são fundamentais para escoamento da produção leiteira e queijeira diária proveniente de pequenos e médios produtores rurais e demais produtos hortifrutigranjeiros no Município de Cruzeiro da Fortaleza. O recurso advém do TransfereGov nº 2174/2024, que trata da gestão das transferências de recursos da União, incluindo convênios, contratos de repasse, transferências especiais e fundos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação:
(34) 3835-1222

Av. Nossa Sra. de Fátima, 1373 - Cruzeiro da Fortaleza, MG, 38735-000



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

5.1.1. Contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado ou documento equivalente. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

5.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço do produto, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra: Não será exigido.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposta formalmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Secretaria Requisitante.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. O veículo deverá ser entregue no endereço determinado pela fiscalização.

8.2.2. O veículo deverá ser entregue no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. O veículo será recebido:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do item ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade do item para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4. O veículo deverá atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5. A entrega do veículo fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da PMCF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do item ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**

União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E URBANO

CNPJ: 18.468.041/0001-72

AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000

CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <almoxarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Itamar Xavier da Silva Junior
Matricula: 8043
Diretor de Trânsito e Tráfego

Fiscal: Rogério Machado de Andrade
Matricula: 8056
Supervisor da Seção de Almoxarifado e Material

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

300 02.010.001 15.452.0002 1.0028 4 4 90 52 AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

13 – DA GARANTIA

13.1. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial ou exigida na especificação.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução do fornecimento contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer o veículo na quantidade, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**
União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANO**
CNPJ: 18.468.041/0001-72
AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000
CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do veículo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do veículo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**

União que gera evolução.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E URBANO

CNPJ: 18.468.041/0001-72

AV. PADRE GERALDO S/N – CENTRO – CEP: 38735-000

CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13. Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço.

15.2.14. Promover a fiscalização e conferência do item entregue pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Departamento de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 14 de maio de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Itamar Xavier da Silva Junior
Diretor de Trânsito e Tráfego

Aprovado por:

José dos Reis Medeiros

SEC. MUN. DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL